



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N° 072/ 2025

Dispõe sobre diretrizes para o estímulo ao turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Diadema, e dá outras providências.

A Vereadora Fernanda Silva Durães (Fernanda Durães), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece diretrizes para o estímulo, a promoção e o desenvolvimento de ações voltadas ao turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Diadema.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, entende-se por turismo acessível e inclusivo o conjunto de políticas, programas e ações voltados à garantia do acesso pleno, seguro, confortável e adaptado às pessoas com TEA aos atrativos, equipamentos e serviços turísticos.

**Art. 3º.** São diretrizes para a implementação do turismo acessível e inclusivo no Município:

I - promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da inclusão de pessoas com TEA no setor turístico;

II - capacitação de profissionais do setor de turismo, hotelaria, gastronomia, transporte e lazer para atendimento humanizado e adequado às pessoas com TEA e seus acompanhantes;

III - estímulo à adaptação de espaços turísticos e culturais com sinalização adequada, áreas de descanso e informações sensoriais acessíveis;

IV - incentivo à criação de roteiros turísticos inclusivos, com atividades e ambientes adaptados às necessidades das pessoas com TEA;

V - cooperação entre o Poder Público, iniciativa privada, organizações da sociedade civil e entidades de apoio às pessoas com autismo, para implementação das ações previstas nesta Lei.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 19 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:  
FERNANDA SILVA DURAES  
CPF: \*\*\*.199.358-\*\*  
Data: 20/08/2025 17:57:06 -03:00



Ver.<sup>a</sup> FERNANDA SILVA DURÃES  
(FERNANDA DURAES)

Esse documento foi assinado por FERNANDA SILVA DURAES e FERNANDA SILVA DURAES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/T6RF6QL3G8-F628NSN44T>



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Diadema, diretrizes para o desenvolvimento do turismo acessível e inclusivo às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), inspirando-se na Lei Estadual nº 18.063/2024, do Estado de São Paulo, e em legislações já aprovadas em outros Municípios do Grande ABC.

Diadema, apesar de seu território reduzido, possui equipamentos culturais e áreas de lazer de relevância, como o Jardim Botânico, o Parque Ecológico do Eldorado, o Parque da Juventude e o Centro Cultural Diadema, além de eventos e manifestações culturais tradicionais. Com políticas adequadas, estes espaços podem tornar-se referência regional em inclusão no turismo, beneficiando moradores e visitantes.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e da igualdade de direitos (art. 5º, *caput*), além de estar diretamente fundamentada em dispositivos legais federais, como a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, e a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que garante o direito à cultura, ao esporte, ao lazer e ao turismo de forma acessível e em igualdade de oportunidades.

A experiência turística, além de lazer e entretenimento, é direito fundamental e fator de integração social. No entanto, muitos espaços ainda não estão adaptados para acolher pessoas com TEA, que podem apresentar hipersensibilidade sensorial, dificuldades de comunicação, comportamentos repetitivos e necessidade de ambientes previsíveis e acolhedores.

A presente proposição não impõe obrigatoriedade imediata de investimentos, nem gera custos diretos ao Executivo. Trata-se de um marco orientador para políticas públicas, permitindo implementação progressiva e colaborativa com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil.

Importa ressaltar que esta iniciativa já é realidade no Município de São Bernardo do Campo, representada pela vereadora Luana Eloá, e em Mauá, por iniciativa do vereador Leonardo Alves, já sancionada. Com este Projeto, Diadema soma-se a uma mobilização regional que envolve as sete cidades do Grande ABC - Diadema, São Bernardo do Campo, Santo André, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Caetano do Sul - e seus representantes legislativos, unidos pelo compromisso de tornar o turismo inclusivo e acessível para pessoas com TEA e suas famílias.

Diante da relevância e do alcance social desta matéria, solicito o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) para sua aprovação.

Diadema, 19 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:  
FERNANDA SILVA DURAES  
CPF: \*\*\*.199.358-\*\*  
Data: 20/08/2025 17:56:54 -03:00



Ver.<sup>a</sup> FERNANDA SILVA DURAES  
(FERNANDA DURAES)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T6RF6-QL3G8-F628N-SN44T

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDA SILVA DURAES (CPF \*\*\*.199.358-\*\*) em 20/08/2025 17:56
- ✓ FERNANDA SILVA DURAES (CPF \*\*\*.199.358-\*\*) em 20/08/2025 17:57

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/T6RF6-QL3G8-F628N-SN44T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>